



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação dos serviços de administração gerenciamento e controle informatizado com tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede de credenciamento com supermercados, mercados, açougues, varejões, restaurantes e estabelecimentos similares, para atendimento ao programa "Famílias que Rendem", cadastrados pela Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – DADIS, do Município de Guairá-SP.

1.2. Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Programa Famílias que rendem	RS	360	RS 120,00	RS 43.200,00

OBS: ESSE QUANTITATIVOS DE BENEFICIADOS, PODE VARIAR PARA MAIS OU PARA MENOS NO DECORRER DO CONTRATO.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas do presente Termo de Referência serão pela Categoria Econômica de Despesas nº 010904, ficha 526.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A vigência contratual de 30 (trinta) dias, até que seja finalizado o novo processo licitatório.

3.2. Poderá haver a rescisão antecipada a critério da Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a: Disponibilizar os Cartões junto a Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – DADIS, nesta cidade no prazo de (05) cinco dias corridos da solicitação formal.

4.2. A emissão dos Cartões na 1ª via e 2ª via será isento de cobrança.

4.3. O consumo mensal estimado é de **RS 43.200,00**.

4.4. Os saldos remanescentes de um mês para o outro por cada beneficiário cujo valor é de **RS 120,00**, serão acumulados em créditos do mês seguinte, até sua utilização.

4.5. Como trata de um valor estimado, caso tenha acréscimo ou diminuição na quantidade de usuários a proposta permanecerá inalterada.

4.6. O Município de Guairá SP, não se vincula a executar o valor global estimado, uma vez que, ao longo da vigência do Contrato, o número de beneficiários e o valor dos benefícios poderão sofrer alterações.

4.7. O valor total estimado desta compra é de **RS 43.200,00**

4.8. SERÁ RESPONSÁVEL PELOS REPASSES AOS ESTABELECIMENTOS

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto à CONTRATADA.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO
E INCLUSÃO SOCIAL

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. Fica indicado como Gestor Contratual JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JUNIOR.

8. DO REAJUSTE

8.1. Dentro do prazo de vigência do contrato NÃO haverá reajustes.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, relativo ao objeto deste edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o cumprimento do(s) contrato(s) avençado(s).

10. PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. No ato da assinatura do contrato a arrematante deverá cumprir as seguintes obrigações:

10.1.1. Apresentar declaração ou documentos que comprove o credenciamento de, no mínimo, **30 (trinta) estabelecimentos** para o fornecimento de gêneros alimentícios (supermercados, mercados, panificadoras, frios, leiterias, laticínios, açougues, varejão, hortifruti, minimercado) no Município de Guairá-SP, ficando a critério da proponente vencedora credenciar mais estabelecimentos em outros Municípios.

10.1.2. **Obs¹**: a identificação da categoria do estabelecimento deverá constar na RAZÃO SOCIAL, SEU NOME FANTASIA OU EM SEU CNAE PRINCIPAL OU SECUNDÁRIOS REGISTRADOS NO CNPJ, desde que possa ser comprovada a natureza da sua atividade;

10.1.3. **Obs²**: os quantitativos de estabelecimentos acima representam o número mínimo por categoria, não podendo haver compensação de uma categoria por outra. Os casos excepcionais serão resolvidos juntamente com representante da prefeitura.

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO
E INCLUSÃO SOCIAL

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



10.1.4. Obs³: A Contratada deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimento.

11. FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Se a quantidade mensal determinada dos Vales Alimentação entregue não corresponder às especificações da requisição expedida pelo Departamento Administrativo, será devolvido aplicando-se as penalidades cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

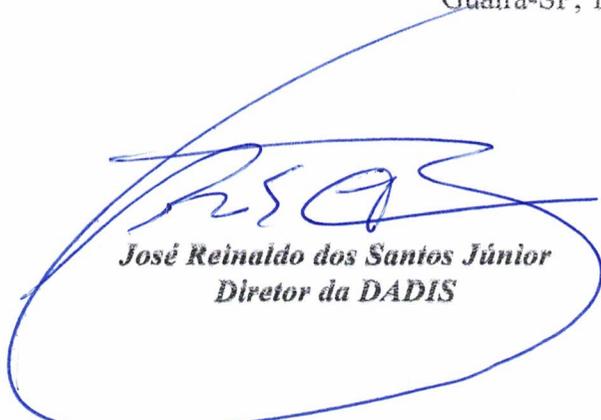
12.1. A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência da liberação do crédito aos usuários. O referido pagamento será efetuado através de ordem de pagamento bancaria, devendo a Contratada indicar o número de sua conta corrente, agência e do banco.

12.2. O repasse referente à competência do mês de janeiro de cada ano (caso necessário), o pagamento será realizado no quinto dia do mês.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária constante do preâmbulo deste edital.

Guairá-SP, 10 de Setembro de 2021



José Reinaldo dos Santos Júnior
Diretor da DADIS